

## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

DECRETO Nº53/2022 ..... 1

#### DECRETO Nº53/2022

#### **DESOBRIGA O USO DE MÁSCARAS FACIAIS DE PROTEÇÃO EM AMBIENTES FECHADOS NO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO-MA.**

**Maria Edina Alves Fontes, Prefeita Municipal de Lago do Junco** – Estado do Maranhão, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos, do perfil da população atingida e do avanço da vacinação no Município de Lago do Junco-MA, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica do Município, que demonstra a incoerência de casos confirmados da doença, segundo o último Boletim COVID-19 disponibilizado pela Secretaria de Saúde.

**CONSIDERANDO** que o Município já aplicou mais de 13.339 doses de vacinas contra a COVID-19, o que permitiu a cobertura vacinal completa (duas doses ou dose única) em mais de 70% entre adultos e adolescentes, conforme dados atualizados da COVID-19.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 37.492, de 11 de março de 2022, faculta o uso de mascaras faciais de proteção em ambientes

fechados nos municípios em que mais de 70% da população tenha recebido as duas doses ou a dose única da vacina contra a COVID-19;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Ministério da Saúde anunciou, no último domingo (17/04) o fim da emergência sanitária para COVID-19 no território nacional.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscara facial de proteção em ambientes fechados no âmbito do municipal.

**Art. 2º** As medidas previstas no presente Decreto poderão ser revistas, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 no âmbito do Município de Lago do Junco-Ma .

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**

**EM 11 DE MAIO DE 2022, 61º DA FUNDAÇÃO DE LAGO DO JUNCO.**

**MARIA EDINA ALVES FONTES**

Prefeita Municipal de Lago do Junco/MA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lagodojunco.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 51322d6203d2be69485ca6ab923f726fdda27a69

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

